

## SISTEMA DE INCENTIVOS

### “INOVAÇÃO PRODUTIVA”

Caro associado,

Até ao dia 31 de Março de 2016, encontra-se aberta a fase de candidatura ao programa de incentivos - Inovação Produtiva.

Para que possa candidatar a sua empresa, segue um breve resumo suportado por 8 pontos que definem as linhas gerais que o ajudarão a verificar se a empresa se enquadra nas condições de acesso assim como, se os investimentos que pretende fazer cumprem os critérios de elegibilidade exigidos no presente aviso.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

- Aumento do investimento empresarial das grandes empresas em atividades inovadoras (produto, processo, métodos organizacionais e marketing);
- Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços;
- Aumentar as capacidades de gestão das empresas e da qualificação específica dos ativos em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas.

#### 2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

- a. A criação de um novo estabelecimento;
- b. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto;
- c. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- d. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente;

#### 3. Natureza dos beneficiários

Os beneficiários dos apoios previstos destinam-se a pequenas, médias e grandes empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham

desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Ponto 1 e cumpram com os critérios de acesso, elegibilidade e de seleção a seguir enunciados.

#### 4. Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região onde estão inseridos.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- Vendas ao exterior (exportações);
- Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- Prestação de serviços a não residentes, devendo este volume de negócios encontrar-se relevado enquanto tal na contabilidade da empresa;
- Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

Estão excluídos deste concurso os projetos que incidam nas seguintes actividades:

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

#### 5. Condições específicas de acesso deste Aviso

- a. Apresentar uma despesa elegível total superior a **75 mil euros** e inferior a 25 milhões de euros;
- b. Apresentar comprovativo de estatuto de PME;
- c. O investimento, em Ativos Fixos Tangíveis (máquinas e equipamentos produtivos, hardware, etc.), Ativos Intangíveis e/ou Serviços Especializados

GT/F SI.02.01.16

(software, planos de marketing, exercícios de benchmarking, estudos de mercado, etc.) deve ser sustentado por uma análise estratégica que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas, bem como num plano de *marketing* que estabeleça as bases e diretrizes para a ação da empresa no mercado;

## 6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

Os projetos dos setores do turismo e da indústria, **podem incluir como despesas elegíveis**, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade do projeto, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, e limitadas a um máximo de:

- a) 60% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor do turismo;
- b) 35% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

**As atividades incluídas nos setores da indústria e do turismo são respectivamente:**

- **Setor Indústria:** atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE.
- **Setor Turismo:** atividades incluídas nas divisões 55, 79, 90, 91, nos grupos 561, 563, 771, e as atividades que se insiram nas subclasses 77210, 82300, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294, e 96040 da CAE.

## 7. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

Os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa base máxima de 35%, a qual pode ser acrescida das majorações, não podendo a taxa global ultrapassar 75%.

### a) Majoração «tipo de empresa»:

- i. 15 pontos percentuais (p.p.) a atribuir a médias e pequenas empresas que desenvolvam projetos com despesa elegível igual ou superior a 5 milhões de euros;

- ii. 25 p.p. a atribuir a pequenas empresas, em projetos com despesa elegível inferior a 5 milhões de euros.
- b) **Majoração «territórios de baixa densidade»:** 10 p.p. a atribuir a projetos localizados em territórios de baixa densidade;
- c) **Majoração «demonstração e disseminação»:** 10 p.p. a atribuir a projetos que apresentem um plano de ações de demonstração e disseminação de soluções inovadoras, que incentivem e promovam a adoção alargada de tecnologias consolidadas, sem aplicação corrente no setor, nomeadamente através de mecanismos de fertilização cruzada intersectorial;
- f) **Majoração «sustentabilidade»:** 10 p.p. a atribuir a projetos que demonstrem atuações ou impactos em matéria de uso eficiente de recursos, eficiência energética, mobilidade sustentável e redução de emissões de gases com efeitos de estufa, a apreciar pela autoridade de gestão financiadora.

## 8. Forma e limites dos apoios

Com exceção da formação profissional, os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de **incentivo reembolsável**, podendo ser concedida uma isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável até ao limite máximo de 50%, em função do grau de superação das metas que o candidato estabeleça, em sede de formulário de candidatura.

Se lhe surgirem dúvidas e pretende saber mais informações, contate-nos através do telef: 2840310424/7 ou email: [formacao@acdb.pt](mailto:formacao@acdb.pt).

Com os melhores cumprimentos,

Anabela Guerreiro  
Coordenadora do Gabinete Técnico e Formação